



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cotegipe

1

Quarta-feira • 30 de Março de 2022 • Ano • Nº 1758

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cotegipe publica:

- **Portaria Nº 303, de 04 de março de 2022** – Fica cedida a Servidora Genusia Kelle Silva Ribeiro, matrícula 12158, para o poder Executivo do Município de Cotegipe, Estado da Bahia, com ônus para o Conveniente
- **Termo de Convênio de Cessão de Servidor Público Municipal Lavrado entre o Município de Brejolândia – Ba e o município de Cotegipe – BA, sem encargos**

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Portarias

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Brejolândia - Bahia

Quarta-feira, 30 de Março de 2022 - Pag.2 - Ano X - Nº 2276



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

CNPJ 13.651.439/0001-80

PORTARIA Nº 303, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE BREJOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal, promulgada em 05/10/1988, pelo inciso IV do artigo 71 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 279/2017;

CONSIDERANDO a requisição de cessão de servidor público do quadro de pessoal da Prefeitura de Brejolândia, pela Administração Municipal de Cotegipe/BA, Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedida a Servidora GENUSIA KELLE SILVA RIBEIRO, Matrícula 12158, para o Poder Executivo do Município de Cotegipe, Estado da Bahia, com ônus para o Convenente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal – Brejolândia/BA, 04 de Março de 2022.

MUNICÍPIO DE BREJOLÂNDIA
Assinado digitalmente por: EDEZIO NUNES BASTOS
Data: 2022.03.29 10:08:15
CPF: 03706

EDEZIO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal

PRAÇA ALPINIANO JOSÉ ALVES, Nº 11, BREJOLÂNDIA - CEP: 47750-000

CNPJ: 13.654.439/0001-80
TELEFONE: (77) 3656-2156

EMAIL: pmbrejolandia@acimacontabilidade.com.br



Este documento está disponibilizado no site www.brejolandia.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2N7N9D4U+MG7BR0KXSVVHW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Atos Administrativos

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Brejolândia - Bahia

Quarta-feira, 30 de Março de 2022 - Pag.3 - Ano X - Nº 2276



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Brejolândia

CNPJ. 13.654.439/0001-80

TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LAVRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BREJOLÂNDIA-BA E O MUNICÍPIO DE COTEGIPE-BA, SEM ENCARGOS.

Pelo presente instrumento de **TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SEM ENCARGOS**, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE BREJOLÂNDIA-ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 13.654-439/0001-80, com sede na Praça Alpiniano José Alves, nº 11, Centro, na cidade de Brejolândia-BA, legalmente representado pelo Prefeito Municipal – **EDÉZIO NUNES BASTOS**, doravante **CONCEDENTE**, e do outro lado, **MUNICÍPIO DE COTEGIPE-ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 13.654.892/0001-96, com sede a Praça da Bandeira, s/n, Centro - CEP: 47.900-00, legalmente representado pelo Prefeito Municipal – **MARCIA DA SILVA SÁ TELES**, doravante **CONVENENTE**, o presente instrumento de **CONVÊNIO**, visando a cessão da servidora pública municipal para prestar serviços junto ao Município-Convenente, o que faz sob as seguintes cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TÍTULO

O presente termo tem por fim a cessão de servidor público municipal, sem encargos, atinentes a servidora, **GENUSIA KELLE SILVA RIBERO** brasileira, Professora, matrícula nº 12158.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente **CESSÃO** tem por objeto promover a cessão da servidora, **GENUSIA KELLE SILVA RIBERO** que é servidora pública municipal do Município de Brejolândia – BA, onde prestará seus serviços junto à Secretaria de Educação de Cotegipe-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO APROVEITAMENTO

Para em eficaz e satisfatório aproveitamento desta **CESSÃO**, doravante, e enquanto perdurar a mesma, a servidora **CEDIDA** será regida segundo às leis e normas estatutárias do **Município-Convenente**.

Parágrafo único – DA OBRIGATORIEDADE RECÍPROCA DOS MUNICÍPIOS PARCEIROS.

Parágrafo Segundo – A carga horária a ser efetivada deverá ser 20 horas nos termos da admissão da servidora.

O Município-Convenente obriga-se e compromete-se a apresentar, anualmente, relatórios do desenvolvimento funcional da servidora cedida, para fins de anotação em sua **pasta funcional**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

Pça. Alpiniano José Alves, 11 – CEP 47.750-000 – Brejolândia – Bahia.
www.brejolandia.ba.gov.br



Este documento está disponibilizado no site www.brejolandia.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2N7N9D4U+MG7BR0KXSVVHW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Brejolândia - Bahia

Quarta-feira, 30 de Março de 2022 - Pag.4 - Ano X - Nº 2276



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Brejolândia

CNPJ. 13.654.439/0001-80

A vigência dessa **CESSÃO** é por **PRAZO DETERMINADO**, a iniciar-se nesta data – 03/01/2022, e expirar-se-á em 31/12/2022.

Parágrafo Único – A presente **CESSÃO** poderá ser rescindida por qualquer das partes, mediante prévio aviso de vinte (20) dias, apresentando por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cumprimento do objetivo previsto nesta **CESSÃO**, as despesas dela originária, não afetarão a dotação orçamentária respectiva, porquanto essa **CESSÃO** cinge-se apenas ao aproveitamento do trabalho a ser prestado pelo servidor ao Município-Convenente, ou seja, segundo o preceituado na **CLÁUSULA SEGUNDA**.

Parágrafo primeiro – As despesas decorrentes da **CESSÃO** correrão por conta do Município-Convenente, inclusive salários e outros benefícios por ventura concedidos aos servidores;

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO

Este Convênio poderá ser aditado a critério do **CONVENENTE** e reciprocamente **CEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Serra Dourada-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução desta Parceria, que não possam ser resolvidas consensualmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECIPROCIDADE DA ANUÊNCIA

Por estarem assim acordes e contratados, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, e a tudo presentes.

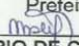
Brejolândia – Bahia, 03 de janeiro de 2022.


Pelo **MUNICÍPIO DE BREJOLÂNDIA – BAHIA**

Parceiro Concedente

EDÉZIO NUNES BASTOS

Prefeito


Pelo **MUNICÍPIO DE COTEGIPE -BAHIA**

Parceiro Convenente

MARCIA DA SILVA SÁ TELES

Prefeito

1º TESTEMUNHA

2º TESTEMUNHA

Pça. Alpiniano José Alves, 11 – CEP 47.750-000 – Brejolândia – Bahia.
www.brejolandia.ba.gov.br



Este documento está disponibilizado no site www.brejolandia.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2N7N9D4U+MG7BR0KXSVVHW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.